

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"ALTERA O ART. 87 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.053/2003, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1**° O art. 87 da Lei Municipal n°. 1.053 de 10 de dezembro de 2003 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 87. Pelo nascimento de filho, o funcionário terá direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 13 dias de Maio de 2024.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Presidente